



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 034/2025/TJPA -
TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA
DE USO DE BEM IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
E O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS
CARAJÁS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria n.º. 823/2023 – GP/TJPA, **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional n.º 70149, designado pela Portaria n.º. 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025 e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, inscrito no CNPJ n.º 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Quadra 78, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68.356-915, Canaã dos Carajás-PA, Telefone: (91) 9172-5729, e-mail: josemiragadelha@canaadascarajas.pa.gov.br e segov@canaadascarajas.pa.gov.br, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, residente e domiciliada no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, doravante denominada **CESSIONÁRIA** acordam em celebrar o presente Termo de Cessão Provisória, referente ao processo n.º TJPA-MEM-2025/06131, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cessão Provisória de Uso tem como objetivo a cessão integral do imóvel localizado na Avenida Ipanema, s/n, esquina com a Rua João de Souza Pinheiro, QD 47A, Bairro Centro, Canaã dos Carajás – Pará. O imóvel possui uma área total de 2.477,38 m² e está registrado sob a matrícula n.º 0404, à fl. 2279, Livro 2-B, no Cartório Mendes Soares – 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Canaã dos Carajás-PA. Este termo visa formalizar a transferência da posse direta à CESSIONÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O uso do bem imóvel, objeto da presente Cessão, destina-se exclusivamente a continuidade da prestação dos serviços de interesse público do Município de Canaã dos Carajás, tendo em vista que no local é a sede da Central do Cidadão.

1

TJPA-PRO-2025/01006
HRSSA



TJPAPRO202501006V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O CEDENTE entrega, neste ato, o imóvel descrito na cláusula primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, a contar da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão Provisória.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de uso decorrente deste Termo de Cessão Provisória vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 23 de março de 2025 e término em 23 de março de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do **CEDENTE:**

- a) Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão;
- b) Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de reaver o bem ora cedido, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área ocupada pela CESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CESSIONÁRIA:**

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe;
- b) Adotar as medidas necessárias para viabilizar o cumprimento do objeto estabelecido neste Termo;
- c) Devolver o bem recebido em cessão de uso caso não haja aprovação do Projeto de Lei encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Pará para cessão definitiva da área objeto do presente instrumento à CESSIONÁRIA;
- d) Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;
- e) Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao CEDENTE, findo o seu prazo de utilização;

TJPA-PRO-2025/01006
HRSSA

2



TJPA-PRO-2025/01006V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- f) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
- g) Zelar pela conservação de uso do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada pelo Servidora Karina Flávia Mendonça Reis Soares, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUINDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel, objeto do presente termo de cessão, incorporar-se-ão ao bem, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA NONA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, manutenção, conservação e vigilância do LOCAL, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O CESSIONÁRIO obriga-se a não utilizar o bem ora cedido, para outro mister que não o estipulado neste instrumento contratual, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, locar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir o imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o expresse consentimento do CEDENTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

TJPA-PRO-2025/01006
HRSSA

3



TJPAPRO202501006V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

As alterações deverão ser realizadas por meio de termo aditivo, com a anuência das partes, situação em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente termo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DA CESSÃO

A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem, objeto deste instrumento, as quais correrão à conta do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pelo CESSIONÁRIO com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O termo de cessão poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo poderá, ainda, ser denunciado nos seguintes casos:

- I - Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;
- II - Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- III - Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexeqüível;
- IV - Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas e os casos omissos ou excepcionais, deverão ser decididas por meio de acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste termo de cessão somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO QUARTO - O cessionário deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o extrato do contrato deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado.

5

TJPA-PRO-2025/01006
HRSSA



TJPA-PRO-2025/01006V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724. de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de cessão, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belém, 23 de março de 2025.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração do TJPA.

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:769025954
53

Assinado de forma
digital por JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

TJPA-PRO-2025/01006
HRSSA

6



TJPA-PRO-2025/01006V01



PORTARIA 164/GEPS/SETUR DE 03 DE ABRIL DE 2025

CONSIDERANDO os termos do processo E-2025/2460106; RESOLVE: Conceder 03 e ½ (três e meia) diárias à servidora HELENA PEREIRA DA SILVA, mat. funcional nº 57223303/3, Técnico Municipal. OBJ. Participação no Programa de Capacitação Ordenadores de Despesas. DESTINO: BRASÍLIA/DF. PERÍODO: 13/04/2025 a 16/04/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$ 527,10 (quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos). VALOR TOTAL: R\$ 1.844,85 (mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1184338

2024/2128270	079/2024	R da S Costa e Mendonça Comércio de Tecidos LTDA ME	Jane Simone Moraes de Melo Zaze / 57201145	Cecília de Freitas Teixeira / 57176495
2024/2425951	080/2024	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	Jayson Pereira Diger / 57234529	Gil Correa dos Santos / 57206425

Art. 2º Aos Fiscais dos Contratos, ora nomeados, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Parágrafo único. A administração deve garantir as condições para o desempenho do encargo.

Art. 3º Aos fiscais ora nomeados, deverão ser entregues pela Diretoria de Administração e Finanças, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido aos Fiscais dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Na ausência dos fiscais titulares ficam designados os suplentes correspondentes.

Art. 6º Esta PORTARIA entrará em vigor a contar da data de assinatura de cada contrato firmado.

LAURO SPINELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo: 1184256**FÉRIAS****PORTARIA Nº 331/2025-GGP-DPG, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2450538; RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Defensor Público RODRIGO SOUZA DA SILVA; Id. Funcional: 5935437/1, referente ao aquisitivo 2023/2023, no período de 01/05/2025 a 10/05/2025 – 10 dias, e de 11/06/2025 a 30/06/2025 – 20 dias.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1184149**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

EXTRATO – CONTRATO Nº 034/2025/TJPA - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL.

PROCESSO: TJPA-PRO-2025/01006.

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA****PORTARIA Nº 329/2025-GGP/DPG, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2404327, RESOLVE:

Conceder 03 (três) dias de folga à Defensora Pública LARISSA CAMPELO MESSIAS, Id. Funcional nº 5968093/1, decorrente do trabalho voluntário realizado durante as eleições municipais de 2024, para serem usufruídos nos dias 22, 23 e 24/04/2025.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1184325**PORTARIA Nº 330/2025-GGP/DPG, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2178533, RESOLVE:

Conceder 02 (dois) dias de folga à Servidora Pública ANDREA KAMILA DA CUNHA MURAKAMI, Id. Funcional nº 5960211/2, decorrente da realização de plantão, para serem usufruídos nos dias 25/04 e 06/09/2025.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1184326**DESIGNAR SERVIDOR****ATO Nº 50, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2275901, RESOLVE:

Designar a Defensora Pública MARIA CAROLINA AMARAL CORDEIRO, ID funcional nº 5933478/2, para exercer a função de confiança de Coordenadora do Núcleo Regional do Tocantins, padrão FC-DP04, no período de 03/02/2025 a 05/03/2025.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1184323**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 015/2025/DAF/DPE, DE 03/04/2025.**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 13, II, da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG de 06/10/2022, publicada no IOEPA do dia 17/10/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para atuarem como FISCALIS e SUPLENTE dos Contratos celebrados entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e os CONTRATADOS, abaixo informados:

Processo	Nº contrato	Contratado	Fiscal / Matrícula	Suplente / Matrícula
2024/2161064	074/2024	CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI	Davidson Breno Souza da Consolação / 54197219	Gil Correa dos Santos / 57206425
2023/1064723	075/2024	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Gil Correa dos Santos / 57206425	Ryan Trindade de Carvalho / 5957439
2024/2314076	076/2024	Instituto Brasileiro de Direito de Família	Tatiana Machado Pinto Maciel / 57205343	Ryan Trindade de Carvalho / 5957439
2024/2377151	077/2024	Ivoneide Marta Takada Pereira	Felipe Bezerra da Silva / 5925621	Hadrian Amancio Motta de Souza / 5947541
2024/2127560	078/2024	Blend BR Comércio de Artigos Promocionais e Serviços de Transporte LTDA	Jane Simone Moraes de Melo Zaze / 57201145	Cecília de Freitas Teixeira / 57176495

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito no CNPJ nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Quadra 78, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68.356-915, Canaã dos Carajás-PA, Telefone: (91) 9172-5729, e-mail: josemiragadelha@canaadocarajas.pa.gov.br.
 OBJETO DO CONTRATO: Cessão Provisória de Uso tem como objetivo a cessão integral do imóvel localizado na Avenida Ipanema, s/n, esquina com a Rua João de Souza Pinheiro, QD 47A, Bairro Centro, Canaã dos Carajás – Pará. O imóvel possui uma área total de 2.477,38 m² e está registrado sob a matrícula nº 0404, à fl. 2279, Livro 2-B, no Cartório Mendes Soares – 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Canaã dos Carajás-PA. Este termo visa formalizar a transferência da posse direta à CESSIONÁRIA
 ORIGEM: TJPA-MEM-2025/06131.
 VIGÊNCIA: 23/03/2025 a 23/03/2027.
 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2025.
 FORO: Belém/PA.
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.

Protocolo: 1184154

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/06679.
 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
 CONTRATADA: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 00.489.015/0001-65.
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para modernização de 08 elevadores em Prédios do TJPA na Região Metropolitana de Belém (RMB), e serviços de manutenção em garantia por 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
 ORIGEM: Pregão Eletrônico de nº 038/TJPA/2023.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, prorrogação da manutenção em garantia por mais 12 meses, o reajuste do valor, a alteração quantitativa para crescer serviços e a inclusão da Cláusula de proteção dos dados pessoais.
 VIGÊNCIA: início em 08 de junho de 2025 e término em 01 de abril de 2026.
 PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,091150%.
 VALOR DO REAJUSTE: R\$ 7.805,91 (Sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos).
 VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 157.800,00 (Cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
 NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 356.405,91 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 02.061.1417.8173 / 8174 / 8175 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Natureza de despesa: 339039; 339030; 449052; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025. FORO: Belém/PA.
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1184147

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025/TCMPA, sob o tipo MENOR PREÇO
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de limpeza das caixas d'água, cisternas, espelho d'água e calhas dos imóveis do TCM-PA, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I - Termo de Referência do Edital Convocatório.
 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00h do dia 24/04/2025 no site: www.compras.gov.br.
 ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br e www.compras.gov.br.
 Belém, 03 de abril de 2025.
 RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA – Pregoeiro

Protocolo: 1184108

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.759, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 I – EXONERAR o servidor MARCOS JOSE FONSECA TOURINHO, matrícula nº 0100992, do cargo em comissão de Assessor Especial I AE-01, a partir de 01-04-2025.
 II – NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-02, a partir de 01-04-2025.
 FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
 Presidente

Protocolo: 1184341

PORTARIA Nº 43.601, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A Secretária Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.525/2025, e, CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024; CONSIDERANDO o Memorando nº 51/2025, protocolizado sob o Expediente nº 006233/2025.

R E S O L V E:
 I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a Realização de Ações do Programa TCE Cidadão, no município de Bragança-PA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	DIÁRIAS
Maria do Carmo da Silva Gomes de Oliveira e Sousa	0101768	Secretária da Escola de Contas	12 a 14-03-2025	02 (duas) e ½ (meia)
Andréa Martins Cavalcante	0695368	Auditor de Controle Externo	12 a 14-03-2025	02 (duas) e ½ (meia)
Jonas Gomes de Sousa	0101703	Auditor de Controle Externo	12 a 14-03-2025	02 (duas) e ½ (meia)
Renise Xavier Tavares	0101819	Auditor de Controle Externo	12 a 14-03-2025	02 (duas) e ½ (meia)
Maria Cristina Pina Galvão Maués	0695483	Assessor Técnico de Controle Externo	12 a 14-03-2025	02 (duas) e ½ (meia)
Nilton Jayme Chaar da Silva	0100353	Motorista	12 a 14-03-2025	02 (duas) e ½ (meia)

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária Geral da Presidência

* **Republicada por alteração na original, publicada no DOE nº 36.167, de 21/03/2025.**

Protocolo: 1184381

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 43.741, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado, mediante documento protocolizado sob o nº 007755/2025,

R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor DIEGO RAMIRO MELO MONTEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101755, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 11-10-2016/2019 (referente ao expediente nº 001091/23), nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 12-05 a 10-06-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET
 Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1184199

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Número: 08/2025

Objeto: Contratação de serviço de buffet, compreendendo lanche, brunch, coffee break, coquetel, café da manhã, almoço e jantar, pelo Sistema de Registro de Preços- SRP, para atender a demanda de eventos do TCE-PA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet através dos portais do BANCO DO BRASIL, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, <https://www.tcepa.tc.br/> e do PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Observação: Quaisquer informações sobre o presente Pregão serão prestadas pela pregoeira ou pela equipe de apoio, no horário de 09 às 14 horas, através do telefone (91) 3289-7811.

Responsável pelo certame: Gisele Moura de Queiroz
 Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>